



CEADÉB

Convenção Estadual das Assembleias de Deus da Bahia

Rua Dr. Augusto Lopes Pontes, 262 – Costa Azul – CECBA – 41760-035 - Salvador - BA

SEGUI A PAZ COM TODOS E A SANTIFICAÇÃO, SEM A QUAL NINGUÉM VERÁ O SENHOR - Hb 12.14

RESOLUÇÃO nº 002 de 14 de outubro de 2020

Regula o retorno dos Ministros submetidos à disciplina prevista no art. 8º do Estatuto da CEADÉB e no art. 33, §1º do Regimento Interno da CEADÉB.

A Mesa Diretora da CEADÉB, no uso de suas atribuições estatutárias, mais especificamente o que dispõe o art. 18, II, do Estatuto da CEADÉB,

1. **CONSIDERANDO QUE** o art. 8º do Estatuto da CEADÉB, em seu §6º prevê que o Ministro poderá ser reabilitado as suas funções após 05 anos da pena máxima;
2. **CONSIDERANDO QUE** o art. 33, do Regimento Interno da CEADÉB, em seu §1º prevê que após a correção disciplinar, no prazo estabelecido na AGO que o disciplinou, o ministro poderá ser restituído ao ministério mediante recomendação de três ministros;

RESOLVE:

Art. 1º - Para a reintegração do ministro submetido à disciplina de suspensão ou de exclusão, dentre os três ministros que deverão recomendar a reintegração do referido obreiro, deverá constar o pastor da igreja na qual o ministro se encontra congregando.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições regimentais em contrário.

Salvador, 14 de outubro de 2020.


PR. VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

PR. JOESER CRUZ SANTANA
1º Vice-Presidente



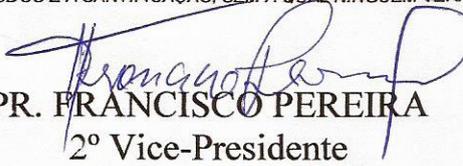


CEADÉB

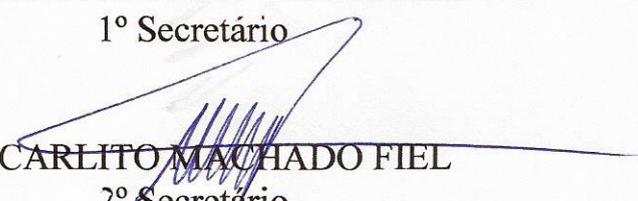
Convenção Estadual das Assembleias de Deus da Bahia

Rua Dr. Augusto Lopes Pontes, 262 – Costa Azul – CECBA – 41760-035 - Salvador - B-

SEGUI A PAZ COM TODOS E A SANTIFICAÇÃO, SEM A QUAL NINGUÉM VERÁ O SENHOR - Hb 12.14


PR. FRANCISCO PEREIRA
2º Vice-Presidente

PR. DAVI OLIVEIRA BOA SORTE
1º Secretário


PR. CARLITO MACHADO FIEL
2º Secretário


PR. CLEUDSON CARLOS FERREIRA DE SOUZA
1º Tesoureiro


PR. ELIÚDE AMARAL SOARES
2º Tesoureiro